



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 06 de fevereiro de 2023.

## **Ofício DA nº 28/2023**

À Excelentíssima Senhora

**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 13/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 13/2023, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dar nova redação a alínea “g” do Anexo XI da Lei nº 6.730, de 7 de setembro de 2017 e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 13/2023)**

À Excelentíssima Senhora

**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho, para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura, que tem por objetivo dar nova redação a alínea “g” do Anexo XI da Lei nº 6.730, de 7 de setembro de 2017.

Referido Anexo, trata da Gratificação das Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional, que cabem aos servidores de carreira da Prefeitura, quando em efetivo exercício e investidos nas funções nele elencadas.

A presente propositura, no entanto, solicita o aval dessa Casa de Leis, a fim de possibilitar a atualização de valores atribuídos aos tributos, por meio de decreto municipal, os quais foram estabelecidos no ano de 2017 e se encontram totalmente desfasados.

Essa atualização é muito importante, uma vez que as notificações de cobrança, notificações de execução fiscal, carnês de IPTU e de ISS, Alvarás e outros documentos relativos ao Departamento de Tributação podem ser entregues aos contribuintes por meio de quaisquer servidores de carreira, fora do horário de expediente e da jornada de trabalho de cada um, mediante o pagamento da referida gratificação.

Tal procedimento torna muito mais rápida e eficiente a distribuição, além de garantir economia aos cofres municipais, ao compararmos os preços cobrados pelos Correios, ou numa eventual contratação desse serviço por uma empresa.

Outra questão relevante, é que na oportunidade propomos a exclusão da expressão “trânsito” da mesma alínea, uma vez que as notificações e outros documentos relativos a este Departamento devem ser entregues por meio de empresa contratada.

Assim, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 13/2023.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 13/2023

**Altera dispositivos da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017 e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A alínea “g”, do Anexo XI, das Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional, constante da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do município de Assis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO XI

<b>Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional</b>	<b>Gratificação</b>
g) tributos	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno

- Art. 2º** - O Anexo XI da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, com a atualização prevista no artigo 1º desta lei, passa a vigorar na forma do Anexo que desta fica fazendo parte.

- Art. 3º** - Fica incluído o Parágrafo Único ao artigo 93, da Lei nº 6.370 de 27 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

**“Art.93 - .....  
Parágrafo Único – Os valores previstos na alínea “g”, do Anexo XI da Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, podem ser reajustados anualmente, por meio de Decreto Municipal.”**

- Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## ANEXO XI

<b>Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional</b>	<b>Gratificação</b>
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais: relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo</u>	R\$ 15,00 a hora
g) <u>Tributos</u>	R\$ 1,73, a unidade/com retorno R\$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) <u>Fiscalização viária e controle urbano</u>	35%
i) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)</u>	25%
j) <u>Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)</u>	20%